

TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

A Secretaria Municipal de planejamento e Finanças, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ-MF.: 05.077.102/0001-29, com sede na: Av. 14 de Julho nº12 cep:68.580-000 representado neste ato pelo Sr. Diego Steffani Barros Molarejo portaria 012/2022, Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, resolve formalizar a seguinte Solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado legalmente pela Lei Federal Lei Federal nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações posteriores.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, REPOSIÇÃO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS (FREEZER, GELADEIRA, BEBEDOURO E CENTRAL DE AR) VISANDO ATENDER A ATUAL DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

PLANILHA DESCRITIVA

LOTE I ZONA URBANA		
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 9.000 A 12.000 BTUS	SERVIÇO	300,000
INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 18.000 A 24.000 BTUS	SERVIÇO	255,000
DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 9.000 A 12.000 BTUS	SERVIÇO	288,000
DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 18.000 A 24.000 BTUS	SERVIÇO	208,000
MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE 9.000 BTUS	SERVIÇO	597,000
MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHO DE CENTRAL DE AR DE 12.000 BTUS	SERVIÇO	607,000
MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHOS DE CENTRAIS DE AR DE 18.000 BTUS	SERVIÇO	592,000
REPOSIÇÃO DE CAPACITOR 9.000 BTUS.	SERVIÇO	180,000
REPOSIÇÃO DE CAPACITOR 12.000 BTUS	SERVIÇO	203,000
REPOSIÇÃO DE CAPACITOR 18.000 BTUS	SERVIÇO	193,000
REPOSIÇÃO DE COMPRESSOR 220V 9.000 BTUS	SERVIÇO	33,000
REPOSIÇÃO DE COMPRESSOR 220V 12.000 BTUS	SERVIÇO	33,000
REPOSIÇÃO DE COMPRESSOR 220V 18.000 BTUS	SERVIÇO	32,000
REPOSIÇÃO DE PLACA DE COMANDO 9.000 BTUS	SERVIÇO	47,000
REPOSIÇÃO DE PLACA DE COMANDO 12.000 BTUS	SERVIÇO	54,000
REPOSIÇÃO DE PLACA DE COMANDO 18.000 BTUS	SERVIÇO	39,000
REPOSIÇÃO DE PROTETOR TÉRMICO 9.000 BTUS	SERVIÇO	69,000

REPOSIÇÃO DE PROTETOR TÉRMICO 12.000 BTUS	SERVIÇO	64,000
REPOSIÇÃO DE PROTETOR TÉRMICO 18.000 BTUS	SERVIÇO	57,000
REPOSIÇÃO DE VENTILADOR DO EVAPORADOR E CONDENSADOR 9.000 BTUS	SERVIÇO	42,000
REPOSIÇÃO DE VENTILADOR DO EVAPORADOR E CONDENSADOR 12.000 BTUS	SERVIÇO	42,000
REPOSIÇÃO DE VENTILADOR DO EVAPORADOR E CONDENSADOR 18.000 BTUS	SERVIÇO	31,000
REPOSIÇÃO DE SENSOR DE DESGELO PARA SPLIT	SERVIÇO	180,000
REPOSIÇÃO DA TURBINA DA EVAPORADORA DA SPLIT 7.000 A 12.000 BTUS	SERVIÇO	12,000
REPOSIÇÃO DO MOTOR DO VENTILADOR DA EVAPORADORA SPLIT 12.000 A 22.000 BTUS	SERVIÇO	36,000
REPOSIÇÃO DO MOTOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA DA SPLIT 7.000 A 9.000 BTUS.	SERVIÇO	61,000
REPOSIÇÃO DO CAPACITOR DO COMPRESSOR 35MF-370V	SERVIÇO	188,000
REPOSIÇÃO DO CAPACITOR DO COMPRESSOR 40MF-370V	SERVIÇO	176,000
REPOSIÇÃO DO EVAPORADOR PARA SPLIT 12.000 A 18.000 BTUS	SERVIÇO	24,000
REPOSIÇÃO DO CONDENSADOR PARA SPLIT 7.500 BTUS	SERVIÇO	14,000
REPOSIÇÃO DO CONDENSADOR PARA SPLIT 9.000 BTUS	SERVIÇO	42,000
REPOSIÇÃO DO CONDENSADOR PARA SPLIT 12.000 BTUS	SERVIÇO	42,000
REPOSIÇÃO DE PLACA UNIVERSAL (FREZER, GELADEIRA, BEBEDOURO OU CENTRAL DE AR)	SERVIÇO	62,000
REPOSIÇÃO DE PEÇAS (FREZER, GELADEIRA OU BEBEDOURO)	SERVIÇO	93,000
REPOSIÇÃO DE GAS (FREZER, GELADEIRA, BEBEDOURO)	SERVIÇO	93,000
REPOSIÇÃO DE GAS (CENTRAL DE AR DE 9 A 18 BTUS	SERVIÇO	400,000
REPOSIÇÃO DE MOTOR (FREZER, GELADEIRA, BEBEDOURO OU CENTRAL DE AR)	SERVIÇO	61,000
REPOSIÇÃO DE PLACA DE COMANDO 7.000 BTUS	SERVIÇO	9,000
REPOSIÇÃO DO MOTOR DO VENTILADOR DA EVAPORADORA SPLIT 24.000 A 60.000 BTUS	SERVIÇO	11,000
REPOSIÇÃO DO SENSOR DE TEMPERATURA 12.000 BTUS.	SERVIÇO	128,000
REPOSIÇÃO DO CAPACITOR DO COMPRESSOR 30MF-370V	SERVIÇO	183,000
REPOSIÇÃO DO EVAPORADOR PARA SPLIT 7.500 A 9.000 BTUS	SERVIÇO	16,000
REPOSIÇÃO DO CONDENSADOR PARA SPLIT 18.000 BTUS	SERVIÇO	34,000
REPOSIÇÃO DE GAS (FREZER, GELADEIRA, BEBEDOURO OU CENTRAL DE AR)	SERVIÇO	15,000
REPOSIÇÃO DE GAS (CENTRAIS DE AR DE 22 A 36 BTUS	SERVIÇO	162,000
REPOSIÇÃO DA TURBINA DA EVAPORADORA DA SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS	SERVIÇO	7,000
REPOSIÇÃO DO MOTOR DO VENTILADOR DA EVAPORADORA SPLIT DE 7.000 A 9.000 BTUS	SERVIÇO	23,000
INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 24.000 A 36.000 BTUS	SERVIÇO	130,000
DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 24.000 A	SERVIÇO	75,000

36.000 BTUS		
DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 36.000 A 48.000 BTUS	SERVIÇO	25,000
MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHOS DE CENTRAIS DE AR DE 24.000 BTUS	SERVIÇO	192,000
MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHOS DE CENTRAIS DE AR DE 30.000 BTUS	SERVIÇO	5,000
REPOSIÇÃO DE CAPACITOR 24.000 BTUS	SERVIÇO	63,000
REPOSIÇÃO DE PLACA DE COMANDO 24.000 BTUS	SERVIÇO	6,000
REPOSIÇÃO DE PROTETOR TÉRMICO 30.000 BTUS	SERVIÇO	5,000
REPOSIÇÃO DE VENTILADOR DE EVAPORADOR E CONDENSADOR 30.000 BTUS	SERVIÇO	2,000
REPOSIÇÃO DE PLACAS ELETRÔNICAS PARA SPLIT 7.000 A 22.000 BTUS	SERVIÇO	30,000
REPOSIÇÃO DE CAPACITOR 30.000 BTUS	SERVIÇO	10,000
REPOSIÇÃO DE PLACAS ELETRÔNICAS PARA SPLIT 24.000 A 30.000 BTUS	SERVIÇO	25,000
REPOSIÇÃO DE PROTETOR TÉRMICO 24.000 BTUS	SERVIÇO	28,000
REPOSIÇÃO DO CONDENSADOR PARA SPLIT 24.000 BTUS	SERVIÇO	13,000
REPOSIÇÃO DE PLACA DE DISPLAY 9.000 BTUS	SERVIÇO	3,000
REPOSIÇÃO DE PLACA DE DISPLAY 12.000 BTUS	SERVIÇO	3,000
REPOSIÇÃO DE PLACA DE DISPLAY 18.000 BTUS	SERVIÇO	3,000
REPOSIÇÃO DE VENTILADOR DE EVAPORADOR E CONDENSADOR 24.000 BTUS	SERVIÇO	9,000
INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 36.000 A 48.000 BTUS	SERVIÇO	20,000
MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHOS DE CENTRAIS DE AR DE 36.000 BTUS	SERVIÇO	20,000
MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHOS DE CENTRAIS DE AR DE 48.000 BTUS	SERVIÇO	12,000
REPOSIÇÃO DE CAPACITOR 36.000 BTUS	SERVIÇO	20,000
REPOSIÇÃO DE CAPACITOR 48.000 BTUS	SERVIÇO	20,000
REPOSIÇÃO DE COMPRESSOR 220V 24.000 BTUS	SERVIÇO	6,000
REPOSIÇÃO DE COMPRESSOR 220V 36.000 BTUS	SERVIÇO	4,000
REPOSIÇÃO DE COMPRESSOR 220V 48.000 BTUS	SERVIÇO	4,000
REPOSIÇÃO DE CONTADORA 18.000 BTUS	SERVIÇO	20,000
REPOSIÇÃO DE CONTADORA 24.000 BTUS	SERVIÇO	20,000
REPOSIÇÃO DE PROTETOR TÉRMICO 48.000 BTUS	SERVIÇO	10,000
SENSOR TEMPERATURA EVAPORADOR	UNIDADE	62,000
SENSOR TEMPERATURA AMBIENTE	UNIDADE	58,000
KIT CENTRAL ELETRICA P/ SPLIT (PLACA UNIVERSAL)	UNIDADE	31,000
CAPACITOR ALUMINIO FASE 20MFD X380V	UNIDADE	87,000
CAPACITOR ALUMINIO FASE 35MDF X380V	UNIDADE	88,000
TUBO DE COBRE 1/4 1 MT +-0,126G	QUILO	33,000
TUBO DE COBRE 5/8 1 MT +-0,344G	QUILO	40,000
TUBO DE COBRE 1/2 1 MT +-0,277G	QUILO	44,000
GAS R-22 POR KILO (13,600KG)	QUILO	84,000
GAS R-410 POR KILO (11,340KG)	UNIDADE	5,000
SUPORTE SPLIT COND 400X450MM PERFIL U PINTADO	UNIDADE	120,000
SUPORTE SPLIT COND 500X500MM PERFIL U PINTADO	UNIDADE	142,000
ESPONJOSO 3/4 C/ 2MT C/ CAPA BRANCO	UNIDADE	210,000

ESPONJOSO 5/8 C/ 2MT C/CAPA BRANCO	UNIDADE	200,000
ESPONJOSO 7/8 C/ 2MT C/CAPA BRANCO	UNIDADE	175,000
FITA PVC 100 MM BRANCA ROLO C/ 10MTS EOS	UNIDADE	300,000
MOTOR VENTILADOR EVAPORADOR 7.000 A 12.000BTUS UNIVERSAL 220V DG -C1824	UNIDADE	15,000
MOTOR VENTILADOR EVAPORADOR 18.000 A 30.000BTUS UNIVERSAL 220V DG -C1824	UNIDADE	12,000
PROTETOR TERMICO 12.000 BTUS	UNIDADE	61,000
PROTETOR TERMICO 9.000 BTUS	UNIDADE	70,000
PORCA CURTA 5/8	UNIDADE	50,000
COMPRESSOR ROTATIVO 12.000 BTUS 220V (R22 OU 410)	UNIDADE	15,000
COMPRESSOR ROTATIVO 9.000 BTUS 220V (R22 OU 410)	UNIDADE	14,000
CAPACITOR ALUMINIO FASE 45MFD X380V	UNIDADE	83,000
TUBO DE COBRE 3/8 1 MT +-0,205G	QUILO	41,000
GAS R 134	QUILO	57,000
COMPRESSOR ROTATIVO 18.000 BTUS WHI (R22 OU 410)	UNIDADE	9,000
PORCA CURTA 1/4	UNIDADE	45,000
PORCA CURTA 1/2	UNIDADE	47,000
PORCA CURTA 3/8	UNIDADE	50,000
PORCA CURTA 7/8	UNIDADE	46,000
GAS R-410 POR KILO (11,340KG)KL	QUILO	75,000
GAS R-141 B	QUILO	58,000
PORCA CURTA 3/4	UNIDADE	44,000
TUBO DE COBRE RIGIDO 7/8 1MT	QUILO	22,000
OLEO CAPELA RF 68 1L	LITRO	15,000
SOLDA FOSCO PER SEM BANHO 2,5MMX500MM	UNIDADE	30,000
SERRA COPO 55MM	UNIDADE	4,000
SERRA COPO 60MM	UNIDADE	4,000
COMPRESSOR 1/6 127 VOLTS	UNIDADE	12,000
COMPRESSOR 1/5 127 VOLTS	UNIDADE	12,000
PROTETOR TERMICO	UNIDADE	20,000
MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA DE 9.000 A 18.000BTUS	UNIDADE	8,000
CAPILAR 035	UNIDADE	20,000
CAPILAR 045	UNIDADE	20,000
MOTOR VENTILADOR 1/40 127 VOLTS	UNIDADE	10,000
GAS REFIL PARA SOLDA	UNIDADE	15,000
COMPRESSOR ROTATIVO 24.000 BTUS 220V (R22 OU 410)	UNIDADE	4,000
SUPORTE SPLIT EVAPORADORA PISO TETO 48/60	PAR	4,000
SUPORTE CONDENSADOR REFORÇADO 36/60000 BTUS	PAR	10,000
MOTOR PARA FRIZER,GELADEIRA,BEBEDOURO 1/5	UNIDADE	5,000
MOTOR PARA FRIZER,GELADEIRA,BEBEDOURO 1/6	UNIDADE	6,000
MOTOR PARA FRIZER,GELADEIRA,BEBEDOURO 1/3	UNIDADE	2,000
MOTOR PARA FRIZER,GELADEIRA,BEBEDOURO 1/4	UNIDADE	2,000
MOTOR PARA GELADEIRA 1/5 127 WOLTZ	UNIDADE	4,000
MOTOR PARA VENTILAÇÃO PARA FRIZER E BEBEDOURO 1/40 127 WOLTZ	UNIDADE	3,000

LOTE II ZONA RURAL			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
0001	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 9.000 A 12.000 BTUS	100,000	SERVIÇO
0002	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 18.000 A 24.000 BTUS	130,000	SERVIÇO
0003	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 24.000 A 36.000 BTUS	70,000	SERVIÇO
0004	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 36.000 A 48.000 BTUS	10,000	SERVIÇO
0005	DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 9.000 A 12.000 BTUS	100,000	SERVIÇO
0006	DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 18.000 A 24.000 BTUS	90,000	SERVIÇO
0007	DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 24.000 A 36.000 BTUS	40,000	SERVIÇO
0008	DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 36.000 A 48.000 BTUS	10,000	SERVIÇO
0009	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE 9.000 BTUS	190,000	SERVIÇO
0010	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHO DE CENTRAL DE AR DE 12.000 BTUS	190,000	SERVIÇO
0011	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHOS DE CENTRAIS DE AR DE 18.000 BTUS	240,000	SERVIÇO
0012	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHOS DE CENTRAIS DE AR DE 24.000 BTUS	100,000	SERVIÇO
0013	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHOS DE CENTRAIS DE AR DE 36.000 BTUS	10,000	SERVIÇO
0014	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHOS DE CENTRAIS DE AR DE 48.000 BTUS	6,000	SERVIÇO
0015	REPOSIÇÃO DE CAPACITOR 9.000 BTUS.	50,000	SERVIÇO
0016	REPOSIÇÃO DE CAPACITOR 12.000 BTUS	50,000	SERVIÇO
0017	REPOSIÇÃO DE CAPACITOR 18.000 BTUS	50,000	SERVIÇO
0018	REPOSIÇÃO DE CAPACITOR 24.000 BTUS	30,000	SERVIÇO
0019	REPOSIÇÃO DE CAPACITOR 36.000 BTUS	10,000	SERVIÇO
0020	REPOSIÇÃO DE CAPACITOR 48.000 BTUS	10,000	SERVIÇO
0021	REPOSIÇÃO DE COMPRESSOR 220V 9.000 BTUS	10,000	SERVIÇO
0022	REPOSIÇÃO DE COMPRESSOR 220V 12.000 BTUS	10,000	SERVIÇO
0023	REPOSIÇÃO DE COMPRESSOR 220V 18.000 BTUS	10,000	SERVIÇO
0024	REPOSIÇÃO DE COMPRESSOR 220V 24.000 BTUS	3,000	SERVIÇO
0025	REPOSIÇÃO DE COMPRESSOR 220V 36.000 BTUS	2,000	SERVIÇO

0026	REPOSIÇÃO DE COMPRESSOR 220V 48.000 BTUS	2,000	SERVIÇO
0027	REPOSIÇÃO DE CONTADORA 18.000 BTUS	10,000	SERVIÇO
0028	REPOSIÇÃO DE CONTADORA 24.000 BTUS	10,000	SERVIÇO
0029	REPOSIÇÃO DE PLACA DE COMANDO 9.000 BTUS	13,000	SERVIÇO
0030	REPOSIÇÃO DE PLACA DE COMANDO 12.000 BTUS	20,000	SERVIÇO
0031	REPOSIÇÃO DE PLACA DE COMANDO 18.000 BTUS	15,000	SERVIÇO
0032	REPOSIÇÃO DE PLACA DE COMANDO 24.000 BTUS	3,000	SERVIÇO
0033	REPOSIÇÃO DE PROTETOR TÉRMICO 9.000 BTUS	20,000	SERVIÇO
0034	REPOSIÇÃO DE PROTETOR TÉRMICO 12.000 BTUS	15,000	SERVIÇO
0035	REPOSIÇÃO DE PROTETOR TÉRMICO 18.000 BTUS	15,000	SERVIÇO
0036	REPOSIÇÃO DE PROTETOR TÉRMICO 24.000 BTUS	15,000	SERVIÇO
0037	REPOSIÇÃO DE PROTETOR TÉRMICO 48.000 BTUS	5,000	SERVIÇO
0038	REPOSIÇÃO DE VENTILADOR DO EVAPORADOR E CONDENSADOR 9.000 BTUS	10,000	SERVIÇO
0039	REPOSIÇÃO DE VENTILADOR DO EVAPORADOR E CONDENSADOR 12.000 BTUS	10,000	SERVIÇO
0040	REPOSIÇÃO DE VENTILADOR DO EVAPORADOR E CONDENSADOR 18.000 BTUS	6,000	SERVIÇO
0041	REPOSIÇÃO DE VENTILADOR DE EVAPORADOR E CONDENSADOR 24.000 BTUS	3,000	SERVIÇO
0042	REPOSIÇÃO DE SENSOR DE DESGELO PARA SPLIT	60,000	SERVIÇO
0043	REPOSIÇÃO DO MOTOR DO VENTILADOR DA EVAPORADORA SPLIT DE 7.000 A 9.000 BTUS	5,000	SERVIÇO
0044	REPOSIÇÃO DO MOTOR DO VENTILADOR DA EVAPORADORA SPLIT 12.000 A 22.000 BTUS	3,000	SERVIÇO
0045	REPOSIÇÃO DO MOTOR DO VENTILADOR DA EVAPORADORA SPLIT 24.000 A 60.000 BTUS	2,000	SERVIÇO
0046	REPOSIÇÃO DE PLACAS ELETRÔNICAS PARA SPLIT 7.000 A 22.000 BTUS	10,000	SERVIÇO
0047	REPOSIÇÃO DE PLACAS ELETRÔNICAS PARA SPLIT 24.000 A 30.000 BTUS	10,000	SERVIÇO
0048	REPOSIÇÃO DO MOTOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA DA SPLIT 7.000 A 9.000 BTUS.	15,000	SERVIÇO
0049	REPOSIÇÃO DO CAPACITOR DO COMPRESSOR 30MF-370V	60,000	SERVIÇO
0050	REPOSIÇÃO DO CAPACITOR DO COMPRESSOR 35MF-370V	60,000	SERVIÇO

0051	REPOSIÇÃO DO CAPACITOR DO COMPRESSOR 40MF-370V	60,000	SERVIÇO
0052	REPOSIÇÃO DO CONDENSADOR PARA SPLIT 9.000 BTUS	9,000	SERVIÇO
0053	REPOSIÇÃO DO CONDENSADOR PARA SPLIT 12.000 BTUS	9,000	SERVIÇO
0054	REPOSIÇÃO DO CONDENSADOR PARA SPLIT 18.000 BTUS	9,000	SERVIÇO
0055	REPOSIÇÃO DO CONDENSADOR PARA SPLIT 24.000 BTUS	8,000	SERVIÇO
0056	REPOSIÇÃO DE PLACA UNIVERSAL (FREZER, GELADEIRA, BEBEDOURO OU CENTRAL DE AR)	20,000	SERVIÇO
0057	REPOSIÇÃO DE MOTOR (FREZER, GELADEIRA, BEBEDOURO OU CENTRAL DE AR)	20,000	SERVIÇO
0058	REPOSIÇÃO DE PEÇAS (FREZER, GELADEIRA OU BEBEDOURO)	25,000	SERVIÇO
0059	REPOSIÇÃO DE GAS (FREZER, GELADEIRA, BEBEDOURO)	25,000	SERVIÇO
0060	REPOSIÇÃO DE GAS (CENTRAL DE AR DE 9 A 18 BTUS	110,000	SERVIÇO
0061	REPOSIÇÃO DE GAS (CENTRAIS DE AR DE 22 A 36 BTUS	70,000	SERVIÇO
0062	SUPORTE SPLIT COND 400X450MM PERFIL U PINTADO	60,000	UNIDADE
0063	FITA PVC 100 MM BRANCA ROLO C/ 10MTS EOS	70,000	UNIDADE
0064	SUPORTE SPLIT COND 500X500MM PERFIL U PINTADO	70,000	UNIDADE
0065	COMPRESSOR ROTATIVO 24.000 BTUS 220V (R22 OU 410)	2,000	UNIDADE
0066	COMPRESSOR ROTATIVO 18.000 BTUS WHI (R22 OU 410)	4,000	UNIDADE
0067	COMPRESSOR ROTATIVO 12.000 BTUS 220V (R22 OU 410)	4,000	UNIDADE
0068	COMPRESSOR ROTATIVO 9.000 BTUS 220V (R22 OU 410)	4,000	UNIDADE
0069	SENSOR TEMPERATURA EVAPORADOR	22,000	UNIDADE
0070	SENSOR TEMPERATURA AMBIENTE	22,000	UNIDADE
0071	KIT CENTRAL ELETRICA P/ SPLIT (PLACA UNIVERSAL)	12,000	UNIDADE
0072	CAPACITOR ALUMINIO FASE 20MFD X380V	40,000	UNIDADE
0073	CAPACITOR ALUMINIO FASE 35MDF X380V	40,000	UNIDADE
0074	CAPACITOR ALUMINIO FASE 45MFD X380V	40,000	UNIDADE
0075	TUBO DE COBRE 1/4 1 MT +0,126G	20,000	QUILO
0076	TUBO DE COBRE 5/81MT +0,344G	20,000	QUILO
0077	TUBO DE COBRE 1/2 1 MT +0,277G	20,000	QUILO
0078	TUBO DE COBRE 3/8 1 MT +0,205G	20,000	QUILO
0079	TUBO DE COBRE RIGIDO 7/8 1MT	20,000	QUILO
0080	GAS R-22 POR KILO (13,600KG	30,000	QUILO
0081	GAS R 134	30,000	QUILO

0082	GAS R-141 B	30,000	QUILO
0083	SUPORTE SPLIT EVAPORADORA PISO TETO 48/60	4,000	PAR
0084	SUPORTE CONDENSADOR REFORÇADO 36/60000 BTUS	4,000	PAR
0085	ESPONJOSO 3/4 C/ 2MT C/ CAPA BRANCO	90,000	UNIDADE
0086	ESPONJOSO 5/8 C/ 2MT C/CAPA BRANCO	80,000	UNIDADE
0087	ESPONJOSO 7/8 C/ 2MT C/CAPA BRANCO	80,000	UNIDADE
0088	MOTOR VENTILADOR EVAPORADOR 18.000 A 30.000BTUS UNIVERSAL 220V DG -C1824	6,000	UNIDADE
0089	PROTETOR TERMICO 12.000 BTUS	20,000	UNIDADE
0090	PROTETOR TERMICO 9.000 BTUS	20,000	UNIDADE
0091	PORCA CURTA 1/4	20,000	UNIDADE
0092	PORCA CURTA 1/2	20,000	UNIDADE
0093	PORCA CURTA 3/8	20,000	UNIDADE
0094	PORCA CURTA 7/8	20,000	UNIDADE
0095	PORCA CURTA 3/4	20,000	UNIDADE
0096	PORCA CURTA 5/8	20,000	UNIDADE
0097	GAS R-410 POR KILO (11,340KG)KL	33,000	QUILO
0098	MOTOR PARA FRIZER,GELADEIRA,BEBEDOURO 1/5	2,000	UNIDADE
0099	MOTOR PARA FRIZER,GELADEIRA,BEBEDOURO 1/6	2,000	UNIDADE
0100	MOTOR PARA FRIZER,GELADEIRA,BEBEDOURO 1/3	2,000	UNIDADE
0101	MOTOR PARA FRIZER,GELADEIRA,BEBEDOURO 1/4	2,000	UNIDADE
0102	REPOSIÇÃO DO SENSOR DE TEMPERATURA 12.000 BTUS.	50,000	SERVIÇO
0103	REPOSIÇÃO DO EVAPORADOR PARA SPLIT 12.000 A 18.000 BTUS	3,000	SERVIÇO
0104	REPOSIÇÃO DO CONDENSADOR PARA SPLIT 7.500 BTUS	3,000	SERVIÇO
0105	SOLDA FOSCO PER SEM BANHO 2,5MMX500MM	20,000	UNIDADE
0106	OLEO CAPELA RF 68 1L	15,000	LITRO
0107	MOTOR VENTILADOR EVAPORADOR 7.000 A 12.000BTUS UNIVERSAL 220V DG -C1824	3,000	UNIDADE
0108	SERRA COPO 55MM	4,000	UNIDADE
0109	SERRA COPO 60MM	4,000	UNIDADE
0110	COMPRESSOR 1/6 127 VOLTS	6,000	UNIDADE
0111	COMPRESSOR 1/5 127 VOLTS	6,000	UNIDADE
0112	PROTETOR TERMICO	20,000	UNIDADE
0113	MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA DE 9.000 A 18.000BTUS	8,000	UNIDADE
0114	CAPILAR 035	20,000	UNIDADE
0115	CAPILAR 045	20,000	UNIDADE
0116	MOTOR VENTILADOR 1/40 127 VOLTS	10,000	UNIDADE

0117	GAS REFIL PARA SOLDA	15,000	UNIDADE
------	----------------------	--------	---------

1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **01 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A contratação dos serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva, reposição e aquisição de peças para freezer, geladeira, bebedouro e central de ar é justificada por diversos motivos essenciais para a eficiência e funcionamento adequado da Administração Municipal:

Especialização e Conhecimento Técnico: Os equipamentos mencionados exigem conhecimento técnico específico para sua instalação, manutenção e reparo. Contratar uma empresa especializada garante que essas atividades sejam realizadas por profissionais qualificados e experientes, garantindo o pleno funcionamento dos equipamentos e evitando problemas futuros.

Garantia de Qualidade e Segurança: A contratação de uma empresa especializada traz a garantia de que os serviços serão realizados com qualidade e seguindo os padrões de segurança estabelecidos. Isso é crucial para garantir a segurança dos usuários dos espaços públicos onde esses equipamentos são utilizados, bem como para assegurar a integridade dos próprios equipamentos.

Manutenção Preventiva e Prolongamento da Vida Útil: A manutenção preventiva é essencial para evitar falhas inesperadas nos equipamentos, reduzir o risco de interrupções nos serviços públicos e prolongar a vida útil dos equipamentos. Ao contratar uma empresa especializada, é possível implementar programas de manutenção preventiva de forma regular e sistemática, garantindo o bom funcionamento contínuo dos equipamentos.

Economia de Recursos: A realização de manutenção preventiva e a substituição de peças danificadas de forma oportuna contribuem para evitar gastos desnecessários com reparos emergenciais ou a substituição completa dos equipamentos. Além disso, a contratação por meio de sistema de registro de preços permite obter melhores condições comerciais, garantindo economia de recursos para a Administração Municipal.

Atendimento à Demanda Atual: A demanda por serviços de instalação, manutenção e reposição de peças para freezer, geladeira, bebedouro e central de ar é constante na Administração Municipal, dada a extensiva utilização desses equipamentos em diversos setores e órgãos públicos. Portanto, a contratação desses serviços é essencial para garantir o funcionamento adequado das atividades municipais.

Em resumo, a contratação dos serviços relacionados aos equipamentos de refrigeração e climatização é justificada pela necessidade de garantir a qualidade, segurança e eficiência na operação dos equipamentos utilizados pela Administração Municipal, bem como para garantir a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

2.2. A processo de licitação será efetuado através de sistema de registro de preços e após será realizada a contratação de cada vencedora através de termo contratual, conforme minuta anexa do edital, podendo os contratos serem prorrogados nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21, haja vista o objeto tratar-se de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, REPOSIÇÃO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS (FREEZER, GELADEIRA, BEBEDOURO E CENTRAL DE AR) VISANDO ATENDER A ATUAL DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, destinados ao atendimento de finalidades essenciais da administração pública, sendo assim indiscutível a natureza permanente de sua necessidade, o que, conseqüentemente, atribui aos serviços de caráter contínuo, de sorte a impossibilitar que a duração dos respectivos ajustes esteja limitada ao exercício de vigência do respectivo crédito orçamentário, sob pena de acarretar a interrupção do serviço essencial cujo atendimento o fornecimento está vinculado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.3. Os eventuais contratos terão vigência inicial de 12 meses.

5. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

5.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes dos serviços, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;

5.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato;

5.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos;

5.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos;

5.5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos;

5.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato;

5.7. Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.

6. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

6.1. Rejeitar todo e qualquer produto que não atendem aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva;

6.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

7. EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. Condições de Entrega:

7.1.1. Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrem serão de responsabilidade da empresa Contratada.

7.1.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os serviços, nas quantidades estimadas e com qualidades de consumo, promovendo sua substituição quando necessário;

7.2. Local de Entrega:

7.2.1. Os serviços a serem realizados deverão seguir o cronograma organizado pela Secretaria demandante, onde descreverá (através de guias de remessa) como deverão ser executados no

ambiente urbano e rural estipulando datas, locais e horários, visando o bom andamento do cronograma propostos no decorrer da vigência do Instrumento.

7.3. Forma e Prazo de Entrega:

7.3.1. execução do objeto será solicitada e deverá ser iniciada no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/Serviço ou Nota de Empenho, podendo este prazo, ser prorrogado, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido de prorrogação pelo Órgão Solicitante, acompanhado da nota fiscal emitida referente ao item requisitado, devendo esta ser conferida e atestada por servidor competente.

7.1.1. Todas as estruturas objeto deste Termo de Referência deverão – OBRIGATORIAMENTE, estar montadas/prontas em até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento.

8. DO SISTEMA DE REGTSTRO DE PREÇOS E VIGENCIA DA ATA:

8.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de itens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado ata de registro de preços. Neste sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame;

8.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o órgão gerenciador efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

8.3. A ata de registro de preços terá a validade de 12 (doze) meses, podendo ser firmado contrato/empenho para aquisição dos itens registrados em ata durante este período, registrando que o quantitativo elencado visa o atendimento das necessidades por 24 (vinte e quatro) meses.

9. GESTÃO DO CONTRATO:

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.7. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por: LINDOBERTO TINTIM SILVA, Fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

9.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.8.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

9.8.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.8.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

9.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.9.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência

9.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

9.11. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, na forma do art. 117, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei)

10.2.4. Multa: Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 0,5% a 30% do valor do contrato.

11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

11.1. A CONTRATADA deverá entregar a nota fiscal e fatura correspondentes aos materiais entregues na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;

11.2. Os bens entregues deverão ser rigorosamente, aqueles descritos na Nota de Empenho, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização;

11.3. O pagamento somente será efetivado depois CONTRATADA, e recebimento definitivo do objeto, ficando esse ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser entregues novamente, em plena validade, em cada fase de pagamento;

11.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.5. Do Recebimento:

11.5.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

11.5.1.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

11.5.1.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

11.5.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

11.5.1.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

11.7. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

11.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores

objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

11.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

11.7.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

11.7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

11.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

11.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

11.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.11. Liquidação:

11.11.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

11.12. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.13. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

11.15. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, sendo ônus da contratada a sua apresentação.

11.16. Prazo de Pagamento:

11.16.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

11.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

11.18. Forma de Pagamento:

11.18.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por

aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

12.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta:

12.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

13.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ LOTE I: R\$ 1.574.372,47 (um milhão e quinhentos e setenta e quatro mil e trezentos e setenta e dois reais e quarenta e sete centavos) LOTE II: R\$ (575.095,65 (QUINHENTOS E SETENTA E CINCO MIL E NOVENTA E NOVE REAIS E SESSANTA E CINCO CENTAVOS), conforme custos unitários apostos em anexo.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, a ser indicado no momento da efetiva contratação do objeto.

15. DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Itupiranga, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução do objeto que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.